



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA (T5 – DAI)

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAA) DE 2026

Elaborado pelo CTAI5





PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAA - 2026
UNIDADES DE AUDITORIA INTERNA DA JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

I. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região (PAA), previsto para o exercício de 2026, abrange as atividades a serem desenvolvidas, de forma coordenada e conjunta, pelas unidades de auditoria interna do TRF5 e das Seções Judiciárias vinculadas, e fundamenta-se nos dispositivos da Resolução nº 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na Estratégia de Auditoria, para o quadriênio 2026/2029, no Estatuto da Atividade de Auditoria Interna do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus, no Manual de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região, e apresenta-se em consonância com as mais recentes normas e práticas internacionais de auditoria.

Considerando o disposto nos referidos normativos, as unidades de auditoria interna devem submeter, até o dia 30 de novembro, o Plano Anual de Auditoria - PAA referente ao exercício seguinte, para apreciação e aprovação pelo Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal, garantida a prévia oitiva dos Diretores de Foro respectivos (Art. 32 da Resolução do CNJ nº 309/2020 e Art. 70 da Resolução do CJF nº 677/2020).

Na elaboração do Plano Anual de Auditoria para o exercício 2026 foram consideradas as metas, os objetivos estratégicos, a materialidade, relevância e os riscos na especificação das áreas a serem auditadas, em atendimento a todos os critérios estabelecidos nos artigos 31 a 38 da Resolução CNJ 309/2020. Acerca do entendimento sobre os principais processos, riscos associados e controles internos, no âmbito do Tribunal e das Seções Judiciárias, foram utilizados estudos preliminares realizados pelas equipes de auditoria e definidos pelo Comitê Técnico de Auditoria Interna da Justiça Federal – CTAI, composto pelos representantes das unidades de auditoria interna do Conselho da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais e das Seções Judiciárias.

II. AUDITORIAS PREVISTAS

As Auditorias previstas para o ano calendário de 2026 incluem as fases de planejamento, execução e relatório, assim como as ações de monitoramento de auditorias anteriores realizadas pelas unidades de auditoria interna e externa, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e das Seções Judiciárias vinculadas, e encontram-se descritas nos Anexos abaixo identificados.

Registre-se que a Auditoria Anual em Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial, também conhecida como Auditoria Anual de Contas, tem por objetivo avaliar se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão está em conformidade, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de Administração Pública, determinada pelo Tribunal de Contas da União através da IN TCU 84/2020 (analisada em conjunto com a DN TCU 198/2022), que instruiu o processo de auditoria nas contas anuais, com apresentação de parecer e certificado de auditoria, que abrange uma amostra significativa do BGU, com escopo nos registros contábeis e operações adjacentes.

Essa auditoria demanda, anualmente, grande mobilização e esforço por parte de todos os membros da equipe de auditoria regional, tendo em vista o volume, diversidade e a profundidade das análises a serem realizadas em registros contábeis, origem e desdobramentos dos lançamentos e em seus processos de trabalho originários que envolvem aquisições de bens e serviços, pagamento de precatórios, folha de pagamento, entre outros assuntos importantes.

III. FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR NA EXECUÇÃO DO PAA-2026

O reduzido efetivo de servidores lotados na Diretoria de Auditoria Interna do TRF5 e nas respectivas unidades nas Seções Judiciárias vinculadas, somados, ainda, aos períodos de férias e afastamentos legais, impacta diretamente na realização de todos os trabalhos de auditoria identificados como prioritários. Desse modo, a escassez de servidores apresenta-se como o primeiro elemento a influenciar negativamente, não apenas o conteúdo e a abrangência do planejamento de auditorias, como na própria execução dos trabalhos planejados.

Com o objetivo de minimizar os impactos e os riscos que essa escassez de pessoal lotado nas unidades de auditoria interna pode gerar no tempo de realização e na qualidade dos trabalhos de auditoria, o Comitê Técnico de Auditoria da Justiça Federal da 5ª Região (CTAI5) decidiu, em 2022, por unanimidade, elaborar planos de auditoria unificados para execução coordenada e conjunta, conforme apresentados nos Anexos a seguir.

Vale ressaltar que, desde 2022, a Justiça Federal da 5ª Região tem investido em constantes treinamentos coletivos para a maioria dos auditores sobre a Auditoria Anual de Contas acima mencionada, de modo a fomentar o trabalho coletivo e a especialização necessária nos mais diversos assuntos a serem auditados.

A carência de auditores formados em contabilidade e a ausência de sistemas informatizados e inteligentes específicos (IA) para os procedimentos de auditoria continuam impactando, negativamente, na realização dos trabalhos.

Registre-se, por fim, que o conteúdo e o cronograma de execução dos trabalhos constantes dos anexos (PAA-2026) são flexíveis, de modo que poderão sofrer alterações em razão de fatores externos e internos que venham a influenciar na sua execução ou para atender às eventuais demandas da Alta Administração Regional, das Seccionais do Conselho da Justiça Federal (CJF) e do Conselho nacional de Justiça (CNJ).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA DE AUDITORIA INTERNA – DAI/TRF5
ANEXO I - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2026

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Monitoramento das Recomendações pendentes expedidas na Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à Política contra Assédio e Discriminação.	Não cumprimento das Recomendações emitidas.	As informações encontram-se no Programa de Auditoria do CNJ.	Modelo de Avaliação do TCU – item 4.1.3.	Avaliar o grau de aderência às práticas de correção do assédio e discriminação.	Exame de conformidade no eixo de correção do assédio e da discriminação, consoante as medidas previstas no Modelo de Avaliação dos Sistemas de Prevenção e Combate ao Assédio do TCU.	A definir.
02	Monitoramento das recomendações pendentes expedidas na Ação Coordenada de Auditoria do CNJ referente à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina.	Não cumprimento das Recomendações emitidas.	As informações encontram-se no Programa de Auditoria do CNJ.	Resolução CNJ n. 255, de 4 de setembro de 2018, alterada pela Resolução CNJ n. 418/2021 e pela Resolução CNJ n. 492/2023; Portaria CNJ n. 176/2022; Portaria CNJ n. 136/2023; Decreto n. 4.377/2002 (Promulgação da Convenção das Nações Unidas); 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030/ONU; Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE) - Rede Equidade/Senado	Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE).	Exames de conformidade e/ou operacionais em programas e procedimentos para promoção de equidade e inclusão de gênero, que visem ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho.	A definir.

				Federal.			
03	Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e outras, relacionadas aos exercícios anteriores.	Não cumprimento das Recomendações emitidas.		Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária e gestão administrativa.			

04	Monitoramento de recomendação da auditoria em verbas trabalhistas por empresa terceirizada em contratos semelhantes.	Não cumprimento da recomendação emitida sobre custos renováveis.	Uniformizar para todo o TRF5 os procedimentos determinados nas recomendações emitidas.	Legislação trabalhista sobre custos não renováveis. Planilha de custos e formação de preços de empresa terceirizada com dedicação exclusiva de mão de obra. IN nº 05/2017-obra. IN nº 05/2017-SEGES/MPOG e legislação correlata atualizada. PA nº 0003 124-88.2023.4.05.7000.	Verificação da conformidade do cumprimento da recomendação sobre custos não renováveis em outras contratações semelhantes a constar da amostra.	Avaliação da supressão ou redução, conforme o caso, dos custos não renováveis das planilhas de custos e formação de preços em contratações de terceirização com dedicação exclusiva de mão de obra, em contratos com mais de um ano de execução vigentes em 2026, conforme amostra.	A definir.
----	--	--	--	---	---	---	------------

05	Avaliação e monitoramento de riscos relacionados à privacidade e à proteção de dados pessoais (PA 0007033-74.2024.4.05.7000).	As informações encontram-se no referido Processo.	As informações encontram-se no referido Processo.	As informações encontram-se no referido Processo.	As informações encontram-se no referido Processo.	As informações encontram-se no referido Processo.	A definir.
06	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.

		gestão no alcance dos seus objetivos.		de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.			
07	Monitoramento das Recomendações do CJF - Processo SEI nº 0009549-33.2025.4.05.7000.	As informações encontram-se no Programa de Auditoria do CJF.	As informações encontram-se no Programa de Auditoria do CJF.	Busca-se unificar os procedimentos das unidades administrativas, através de uma avaliação da adequação e da eficácia da governança, da gestão, do gerenciamento de riscos, dos controles internos estabelecidos e do alcance dos objetivos estratégicos, conforme orienta o art. 22, § 1º, da Resolução CNJ n. 309/2020 e inciso I, do art. 3º da Resolução CJF n. 677, de 23 de novembro de 2020.	Avaliação dos temas: 1 - Segurança da Informação; 2 – Integridade, 3 – Auditoria de Pessoal - Análise dos atos de admissão, aposentadoria e penão civil, e força de trabalho e 4 – Auditoria em licitações de obras públicas.	A definir.	

08	Monitoramento das recomendações da auditoria na gestão de riscos e governança nas contratações.	Não cumprimento das recomendações emitidas.	Uniformizar para todo o TRF5 os procedimentos determinados nas recomendações emitidas.	Resolução CNJ nº 347/2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário.	Verificação da conformidade do cumprimento das recomendações emitidas na auditoria de gestão de riscos e governança nas contratações.	Avaliação das medidas tomadas pela Administração no cumprimento das recomendações acerca da gestão de riscos e governança das contratações do TRF5.	2º semestre de 2026.
09	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) 2026 sobre Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente – CNJ – Processo SEI nº 0015764-25.2025.4.05.7000.	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento, estruturação técnica, cooperação institucional, destinação de recursos e avaliação das ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento, estruturação técnica, cooperação institucional, destinação de recursos e avaliação das ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as	Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CNJ nº 611/2024; Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de 2021; Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010; Resolução nº 233 de 13 de julho de 2016; Resolução nº 385 de 06 de abril de 2021; Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024; Fundamentos de planejamento estratégico e gestão por resultados,	Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, objeto da Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021.	Exames de conformidade e operacionais voltados à verificação da implementação e efetividade da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (Resolução CNJ nº 433/2021), abrangendo a governança institucional, os mecanismos de monitoramento e controle, os indicadores e as ações desenvolvidas pelos tribunais. O trabalho poderá contemplar evidências sobre a estruturação de apoios técnicos, programas de capacitação, estratégias de comunicação e integração da temática climática e ambiental ao planejamento e à gestão institucional, bem como a articulação com outras unidades e órgãos do sistema de justiça.	Período entre os meses de março a julho de 2026.

		diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente.	de com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente.	monitoramento e avaliação de políticas públicas, utilização de indicadores de desempenho e análise de riscos, governança institucional e ambiental no setor público.		
10	Auditoria Conjunta CJF (Contratações em TI).	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	1º e 2º Semestre de 2026.
11	Auditoria no Processo de Inventário de	Registro indevido de bens; Omissão de bens;	O processo de inventário impacta	RESOLUÇÃO CJF N. 880, DE 29 DE ABRIL DE 2024; MICASP.	Avaliar a confiabilidade, integridade e	2º Semestre de 2026.

2026.	Classificação contábil incorreta; Divergência entre sistemas; Ausência de documentação comprobatória.	diretamente a fidedignidade do Balanço Patrimonial e a prestação de contas dos gestores do TRF5.		aderência normativa do processo de inventário físico, analítico e contábil de bens móveis e intangíveis no âmbito do TRF5.	inventário, a consistência entre registros físicos e contábeis (SIAFI, GEAFIN, relatórios e termos de responsabilidade), e a aderência às normas do CJF e MCASP.	
12	Monitoramento da Ação Coordenada CNJ sobre a Gestão e Destinação de Valores e Bens Oriundos de Prestações Pecuniárias, da Pena de Multa, Perda de Bens e Valores.	Estabelecer e uniformizar para todo o TRF5 os procedimentos determinados nas recomendações emitidas.	Resolução nº 558 de 06/05/2024 - Estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.	Avaliar as medidas de estabelecimento e uniformização de normativo e controles internos administrativos disciplinando a gestão, contabilização e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores, no âmbito deste Tribunal, a fim de mitigar os riscos associados a tais processos de trabalho.	Examinar os dispositivos do futuro normativo disciplinando a gestão, contabilização e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores, no âmbito deste Tribunal, assim como os controles internos administrativos a serem estabelecidos, a exemplo de um sistema financeiro de gestão, com a finalidade de disciplinar a gestão, contabilização e destinação de valores e bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores, no âmbito deste Tribunal, a fim de mitigar os riscos associados a tais processos de trabalho.	1º Semestre de 2026.

JUSTIÇA FEDERAL DO CEARÁ

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA – NUAUD/JFCE

ANEXO III - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2026

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.
02	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) de 2026 sobre Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento, estruturação técnica, cooperação institucional, destinação de recursos e avaliação das	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento, estruturação técnica, cooperação institucional, destinação de recursos e	Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CNJ nº 611/2024; Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de 2021; Resolução nº 125 de 29 de novembro de 2010; Resolução nº	A avaliação desse tema tem por finalidade aperfeiçoar a jurisdição ambiental e alinhar o Judiciário às metas da Agenda 2030 da ONU. Podem ser objeto de avaliação a criação	Exames de conformidade e operacionais voltados à verificação da implementação e efetividade da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (Resolução CNJ nº 433/2021), abrangendo a governança institucional, os mecanismos de monitoramento e controle, os indicadores e as ações desenvolvidas pelos tribunais. O trabalho poderá contemplar evidências sobre a estruturação de apoios técnicos, programas de capacitação, estratégias de comunicação e integração da temática climática e ambiental ao planejamento e à gestão	Período entre os meses de Março a junho de 2026.

	ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente.	avaliação das ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente.	233 de 13de julho de 2016; Resolução nº385 de 06 de abril de 2021;Resolução nº558 de 06 de maio de 2024; Fundamentos de planejamento estratégico egestão por resultados, monitoramento e avaliação de políticas públicas, utilização de indicadores de desempenho e análise de riscos, governança institucional e ambiental no setor público.	e funcionamento do Fórum Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb), as diretrizes para a especialização de magistrados e a formação de servidores na área ambiental, o incentivo ao uso de tecnologias como sensoriamento remoto e sistemas de informação geográfica, as ferramentas como o Protocolo para Julgamento de Ações Ambientais, dentre outros.	institucional, bem como a articulação com outras unidades e órgãos do sistema de justiça.	
--	---	---	--	---	--	--

			ambiente.						
03	Auditoria Conjunta CJF - Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como ciclo da auditoria de contas.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Aguardando Programa de Trabalho do CJF.	Agosto de 2026 e março de 2027.
04	Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e de outras relacionadas aos Exercícios anteriores.	Não cumprimento das Recomendações emitidas pela NUAUD/JFCE, CTAI5, CJF e CNJ.		Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária, gestão administrativa, gestão de riscos etc.					2026

JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA - SAI/JFRN

ANEXO II - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2026

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.
02	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) de 2026 sobre Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.			Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021.	A avaliação desse tema tem por finalidade aperfeiçoar a jurisdição ambiental e alinhar o Judiciário às metas da Agenda 2030 da ONU. Podem ser objeto de avaliação a criação e funcionamento do Fórum		Março a julho de 2026.

03	Auditoria Conjunta CJF - Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como ciclo da auditoria de contas.						Ambiental do Poder Judiciário (Fonamb), as diretrizes para a especialização de magistrados e a formação de servidores na área ambiental, o incentivo ao uso de tecnologias como o sensoriamento remoto e sistemas de informação geográfica, as ferramentas como o Protocolo para Julgamento de Ações Ambientais, dentre outros.		Agosto de 2026 e março de 2027.

04	Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e de outras relações aos Exercícios anteriores								
05	Auditoria Integrada (Financeira e Conformidade) de forma contínua em Folha de Pagamento.								Trimestral

ANEXO VII - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2026

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.
02	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) de 2026 sobre Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento, estruturação técnica, cooperação institucional,	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento, estruturação técnica, cooperação	Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CNJ nº 611/2024; Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de 2021;	Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, objeto da Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021.	Exames de conformidade e operacionais voltados à verificação da implementação e efetividade da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (Resolução CNJ nº 433/2021), abrangendo a governança institucional, os mecanismos de monitoramento e controle, os indicadores e as ações desenvolvidas pelos tribunais. O trabalho poderá contemplar evidências sobre a estruturação de apoios	Período entre os meses de março a julho de 2026.

	destinação de recursos e avaliação das ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente.	institucional, de destinação de recursos e avaliação das ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos	Resolução nº125 de 29 de novembro de 2010; Resolução nº 233 de 13 de julho de 2016; Resolução nº385 de 06 de abril de 2021; Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024; Fundamentos de planejamento estratégico e gestão por resultados, monitoramento e avaliação de políticas públicas, utilização de indicadores de desempenho e análise de riscos, governança institucional e ambiental no setor público.		técnicos, programas de capacitação, estratégias de comunicação e integração da temática climática e ambiental ao planejamento e à gestão institucional, bem como a articulação com outras unidades e órgãos do sistema de justiça.	
--	---	---	---	--	--	--

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.
02	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) de 2026 sobre Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.			Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021	A avaliação desse tema tem por finalidade aperfeiçoar a jurisdição ambiental e alinhar o Judiciário às metas da Agenda 2030 da ONU. Podem ser objeto de		

[illegible]

03	Auditoria Conjunta CJF - Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como ciclo da auditoria de contas.						Agosto de 2026 a março de 2027.
04	Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e de outras relacionadas aos Exercícios anteriores.	Não cumprimento das Recomendações emitidas pela NUAUD/JFPE, CTAI5, CJF e CNJ.		Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária, gestão administrativa, gestão de riscos etc.			2026

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA – SAI/JFAL

ANEXO V - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2026

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que compromete m a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias ; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.
02	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) de 2026 sobre Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.	Ausência de mecanismos adequados de governança, planejamento , estruturação técnica, cooperação institucional, destinação de	A efetiva implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio	Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, alterada pela Resolução CNJ nº611/2024; Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de	Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente , objeto da Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021.	Exames de conformidade e operacionais voltados à verificação da implementação e efetividade da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (Resolução CNJ nº 433/2021), abrangendo a governança institucional, os mecanismos de monitoramento e controle, os indicadores e as ações desenvolvidas pelos tribunais. O trabalho poderá contemplar evidências sobre a estruturação de apoios técnicos, programas	Período entre os meses de março a julho de 2026.

		recursos e avaliação das ações voltadas à implementação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconformidade com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio	Ambiente é relevante diante da natureza do direito ambiental, que exige respostas institucionais céleres e eficazes, capazes de assegurar decisões efetivas diante de situações que podem gerar danos de difícil reparação e de grande impacto coletivo.	2021; Resolução nº125 de 29 de novembro de2010; Resolução nº 233 de 13de julho de 2016; Resolução nº385 de 06 de abril de 2021;Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024; Fundamentos de planejamento estratégico e gestão por resultados, monitoramento e avaliação de políticas públicas, utilização de indicadores de desempenho e análise de riscos, governança institucional e ambiental no setor público.		de capacitação, estratégias de comunicação e integração da temática climática e ambiental ao planejamento e à gestão institucional, bem como a articulação com outras unidades e órgãos do sistema de justiça.	
--	--	---	---	---	--	--	--

ANEXO VII - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAA/2026

Nº	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	RISCO	RELEVÂNCIA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	OBJETIVO	ESCOPO	DATA (PREVISÃO)
01	Auditoria Financeira Integrada com conformidade nas contas anuais da JF5, exigida pelo TCU.	Fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção de resultados ou informações e/ou ausência de controles internos adequados que comprometem a gestão no alcance dos seus objetivos.	Certificar as contas, expressando opinião quanto à sua regularidade.	- Lei 4.320/1964; - Lei 10.180/2001; - Lei Complementar 101 / 2000 – LRF; - Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Decreto 93.872/1986; - Decreto-Lei 200/1967; - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP - Demais normas contábeis emitidas pela STN e Macro funções do SIAFI; - Demais leis normas e regulamentos aplicáveis.	Emitir relatório e certificado de auditoria com opinião.	A situação patrimonial, financeira, orçamentárias e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela Administração, apresentados nos demonstrativos financeiros e contábeis, e as atividades, operações ou transações, incluindo atos de gestão, de controles internos e de conformidade dos responsáveis, subjacentes à essas demonstrações.	1º e 2º Semestre de 2026.
02	Ação Coordenada de Auditoria (ACA) de 2026 sobre Política Nacional	Ausência de mecanismos adequados	A efetiva implementação da Política	Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021, alterada pela	Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, objeto da	Exames de conformidade e operacionais voltados à verificação da implementação e efetividade da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente (Resolução CNJ nº 433/2021), abrangendo a	Período entre os meses de março a julho de 2026.

	do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente.	de governança , planejameto, estruturaçã o técnica, cooperação institucional, destinação de recursos e avaliação das ações voltadas à implement ação da Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e Meio Ambiente, em desconfor midade com as diretrizes da Política, podendo resultarem baixa efetividade na jurisdição climático-ambiental, além de	Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente é relevante diante da natureza do direito ambiental, que exige respostas institucionai s céleres e eficazes, capazes de assegurar decisões efetivas diante de situações que podem gerar danos de difícil reparação e de grande impacto coletivo.	Resolução CNJ nº611/2024; Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 8, de 25 de junho de 2021; Resolução nº125 de 29 de novembro de2010; Resolução nº 233 de 13de julho de 2016; Resolução nº385 de 06 de abril de 2021;Resolução nº 558 de 06 de maio de 2024; Fundamentos de planejamento estratégico e gestão por resultados, monitoramento e avaliação de políticas públicas, utilização de indicadores de desempenho e análise de riscos, governança institucional e ambiental no setor público.	Resolução CNJ nº 433, de 27 de outubro de 2021.	governança institucional, os mecanismos de monitoramento e controle, os indicadores e as ações desenvolvidas pelos tribunais. O trabalho poderá contemplar evidências sobre a estruturação de apoios técnicos, programas de capacitação, estratégias de comunicação e integração da temática climática e ambiental ao planejamento e à gestão institucional, bem como a articulação com outras unidades e órgãos do sistema de justiça.	
--	---	--	--	--	---	---	--

		comprometer a capacidade do Poder Judiciário de contribuir de forma consistente para a governança climática nacional e para a proteção dos direitos intergeracionais ao meio ambiente.							
03	Auditoria Conjunta (CJF/JF) Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).							Período entre agosto de 2026 e março de 2027.	
04	Monitoramento das recomendações das auditorias de contas e de outras relacionadas aos Exercícios anteriores.	Não cumprimento das Recomendações emitidas pela SAI/JFSE, CTAI5, CJF e CNJ.	Normas e regulamentos pertinentes à execução financeira, orçamentária, gestão administrativa, gestão de riscos etc.					1º e 2º Semestre de 2026.	

